



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO  
DISTRITO FEDERAL  
Gerência de Insumos e Logística  
Coordenação de Insumos Farmacêuticos

**ELEMENTO TÉCNICO Nº 16/2020 - IGESDF/DILOG/GERIL/COFAR**

**ELEMENTO TÉCNICO Nº 128/2019 - NUFAR**

**Unidade:** Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base

**Solicitante:** Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base

**Interessado/Responsável:** Carliane Rodrigues Oliveira

**E-mail:** caf.ihbdf@gmail.com

**Contato:** (61) 3550-8900 RAMAL 9252

## 1. DO OBJETO

1. O presente Elemento Técnico tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA REGULAR DE AVENTAL CIRÚRGICO, CAMPO CIRÚRGICO, FRONHA DE MAYO E KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

1.2.3. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

## **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela necessidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes e para a realização dos procedimentos, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

## **3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

3.1. Os quantitativos foram baseados no consumo médio mensal (CMM) do Hospital de Base, seis UPAS e Hospital Regional de Santa Maria para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 ano (12 meses). E também na previsão de abertura de novos leitos no Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria, assim como na possibilidade de ampliação do número de cirurgias neste último.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Conforme disposto no Anexo I deste Elemento Técnico, revisado pela coordenação e gerência de farmácia.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a. nome do representante legal da empresa e dados;
- b. detalhamento do objeto;
- c. as quantidades;
- d. valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f. prazo para entrega dos materiais;
- g. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h. CNPJ, telefone/*fac-símile*, endereço e *e-mail*;
- i. marca e modelo do objeto;
- j. garantia do objeto; e

- k. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

## **6. AMOSTRAS E PROSPECTOS**

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

## **7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA**

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

#### 7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;
- d) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;
- e) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do HB IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do material;
- c. A marca e o nome comercial;
- d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
- e. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a vencer.
  
- c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
  
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
  
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
  
- d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
  
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da entrega.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **subitem 4.1**.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 4.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.



10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do ou IGESDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do HB, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

## **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

## **14. PENALIDADES**

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

## **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

## **16. LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 07/01/2019.

**Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 128/2019:**

**ERICA MESQUITA DE OLIVEIRA  
FARMACÊUTICA**

**Identificação do Responsável da área técnica:**

**CARLIANE RODRIGUES OLIVEIRA**  
**CHEFE DE GESTÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS**

**Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Administração, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.**

**WALÉRIA ALVES DE AZEVEDO**  
**GERENTE DE INSUMOS E LOGISTICA**

**KARINNE BORGES MESQUITA**  
**DIRETORA DE LOGISTICA E SERVIÇO**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD MV	COD SES	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANTIDADE
1	232 MV	27464 SES	AVENTAL CIRÚRGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; Aplicação: paramentação em procedimentos cirúrgicos; Material: Confeccionado em SMS mínimo 50g/m <sup>2</sup> , 100% polipropileno, composto por três camadas, sendo duas externas de Spunbond e uma interna de meltblown, hidrorrepelente; Tamanho: Médio, comprimento mínimo de 110cm; Características: Avental resistente, maleável, impermeável; com barreira antimicrobiana comprovada por laudo de BFE; com tiras internas para fechamento nas costas e tiras externas para fechamento com transpasse lateral, com decote rente ao pescoço, com mangas longas e punho em tecido sanfonado;	UNIDADE	17000	204.000

			<p>que não cause nenhuma irritação ao usuário e que não proporcione liberação de partículas; dobradura asséptica; acompanha toalha de mão em não tecido absorvente.</p> <p>Processo de Esterilização: Estéril; Forma de apresentação: Embalagem individual com abertura em técnica asséptica; Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: Unidade (un).</p>			
2	1985 MV		<p>CAMPO CIRURGICO ADESIVADO ESTERIL 1,50X1,50. CAMPO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ADESIVADO, TAMANHO 150X150 EM SMS. GRAMATURA +/- 50G/M2 APLICAÇÃO: PARAMENTAÇÃO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. MATERIAL: CAMPO CIRÚRGICO, ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX, MEDINDO NO MÍNIMO 150X150. DUPLA EMBALAGEM (INTERNA EM FOLHA DE SMS E EXTERNA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME EM POLIETILENO). VALIDADE MÍNIMA DA ESTERILIZAÇÃO: 3 ANOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ RIGOROSAMENTE SEGUIR: ABNT NBR 16064; A LEI Nº 4.150 DE 21/11/1962; POSSUIR LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS A REBLAS/ANVISA E REQUISITOS DE ACORDO COM A ABNT NBR 13351 E 13041. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO</p>	UNIDADE	450	5.400

			PRODUTO. UNIDADE DE ESTOQUE. UNIDADE UM.			
3	241 MV		<p>CAMPO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. Aplicação: Campo adequado para cobertura de paciente em sala cirúrgica para procedimentos oftalmológicos. Material: campo cirúrgico estéril de uso único em SMS com gramatura mínima de 50g/m<sup>2</sup>, antiestático, repelente à água e álcool, com baixo índice de desprendimento de partículas isento de látex, impermeável, com barreira antimicrobiana comprovada por laudo de BFE. Tamanho/Capacidade: 01 Campo cirúrgico com medida mínima de 110cm x 120cm com região de reforço absorvente. Fenestra arredondada no centro do campo de no mínimo 7cm e no máximo 9cm. Com adesivo hipoalergênico. Processo De Esterilização: Estéril com raio gama ou óxido de etileno, Forma De Apresentação: kit embalado em papel grau cirúrgico, que favoreça a abertura em técnica asséptica, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: Unidade (UN), Unidade de Fornecimento: Unidade.</p>	UNIDADE	600	7.200
4	238 MV		<p>CAMPO PARA PARA ANGIOGRAFIA, APLICAÇÃO: USO EM HEMODINÂMICA PARA PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES. CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DE USO ÚNICO COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 01 CAMPO IMPERMEÁVEL EM NÃO TECIDO (SMS OU LAMINADO MÍNIMO DE 50 G/M<sup>2</sup>), COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE FIBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (200 CM X 310 CM), COM 02 FENESTRAS COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA AO SEU</p>	UNIDADE	600	7.200

			<p>REDOR MEDINDO APROXIMADAMENTE (9 CM DE DIÂMETRO); COM REFORÇO ABSORVENTE (ALTA ABSORÇÃO) PARA CONTENÇÃO DE SANGUE E FLUÍDOS CORPÓREOS; COM LATERAL EM LAMINADO PLÁSTICO, TRANSLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (68 CM X 314 CM), PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS DA MESA DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ ATENDER A NBR 16.064. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 3 ANOS. ESTERILIZADOS EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FOLHAS DE NÃO TECIDO SMS EM ENVELOPE DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.</p>			
5	1986 MV		<p>CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 2,20X1,20. COBERTURA PARA MESA DE INSTRUMENTAIS, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIETILENO. GRAMATURA +/- 50G/M2 APLICAÇÃO: PARAMENTAÇÃO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. MATERIAL: COBERTURA PARA MESA DE INSTRUMENTAIS EM POLIETILENO, ESTÉIL, USO ÚNICO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 220CM X120CM COM REFORÇO SMS EM TODA SUA EXTENSÃO, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. DUPLA EMBALAGEM (INTERNA EM FOLHA DE SMS E EXTERNA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME EM POLIETILENO).</p>	UNIDADE	125	1.500

			<p>VALIDADE MÍNIMA DA ESTERILIZAÇÃO: 3 ANOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ RIGOROSAMENTE SEGUIR: ABNT NBR 16064; A LEI Nº 4.150 DE 21/11/1962; POSSUIR LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS A REBLAS/ANVISA E REQUISITOS DE ACORDO COM A ABNT NBR 13351 E 13041. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE ESTOQUE. UNIDADE UM.</p>			
6	1984 MV		<p>CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ADESIVADO, EM SMS. GRAMATURA +/- 50G/M2 APLICAÇÃO: PARAMENTAÇÃO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. MATERIAL: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX, MEDINDO NO MÍNIMO 70X70. COM REFORÇO EXTRA ABSORVENTE AO REDOR DA FENESTRA DE 10CM. DUPLA EMBALAGEM (INTERNA EM FOLHA DE SMS E EXTERNA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME EM POLIETILENO). VALIDADE MÍNIMA DA ESTERILIZAÇÃO: 3 ANOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ RIGOROSAMENTE SEGUIR: ABNT NBR 16064; A LEI Nº 4.150 DE 21/11/1962; POSSUIR LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS A REBLAS/ANVISA E</p>	UNIDADE	125	1.500

			REQUISITOS DE ACORDO COM ABNT NBR 13351 E 13041. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE ESTOQUE. UNIDADE UM.			
7	1983 MV		<p>CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ADESIVADO, EM SMS. GRAMATURA +/- 50G/M2 APLICAÇÃO: PARAMENTAÇÃO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. MATERIAL: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX, MEDINDO NO MÍNIMO 100X100. COM REFORÇO EXTRA ABSORVENTE AO REDOR DA FENESTRA DE 10CM. DUPLA EMBALAGEM (INTERNA EM FOLHA DE SMS E EXTERNA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME EM POLIETILENO). VALIDADE MÍNIMA DA ESTERILIZAÇÃO: 3 ANOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ RIGOROSAMENTE SEGUIR: ABNT NBR 16064; A LEI Nº 4.150 DE 21/11/1962; POSSUIR LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS A REBLAS/ANVISA E REQUISITOS DE ACORDO COM ABNT NBR 13351 E 13041 PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE ESTOQUE. UNIDADE UM</p>	UNIDADE	600	7.200
8	234 MV	30904 SES	FRONHA DE MAYO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Aplicação: campo	UNIDADE	900	10.800



			<p>adequado para cobertura de mesa de Mayo. Material: confeccionado em SMS com gramatura mínima de 50g/m<sup>2</sup>, 100% polipropileno: composto por três camadas, sendo duas externas de Spunbond e uma interna de Meltblown: impermeável; com barreira antimicrobiana comprovada por laudo de BFE, Tamanho/Capacidade: kit composto de: 01 campo de mesa Mayo, com camada de não tecido de alta absorção na parte superior e laminada com filme plástico, com medida mínima 55 cm X 135 cm. Processo De Esterilização: Estéril com raio gama ou óxido de etileno, Forma De Apresentação: campo embalado em papel grau cirúrgico, que favoreça a abertura em técnica asséptica, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: Unidade (UN), Unidade De Fornecimento: Unidade.</p>			
9	230 MV	26104 SES	<p>KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. Aplicação: kit composto de campos adequados para cobertura de mesas e paciente em sala cirúrgica. Material: confeccionado em SMS 60g/m<sup>2</sup>, 100% polipropileno: composto por três camadas, sendo duas externas de Spunbond e uma interna de Meltblown: impermeável; com barreira antimicrobiana comprovada por laudo de BFE, Tamanho/Capacidade: kit composto de: 01 campo de mesa - cobertura impermeável para mesa auxiliar, medindo 110 X 155 cm com variação ± 10 cm. 02 campos cirúrgicos laterais medindo 120 X 155 cm com variação ± 10 cm, com reforço absorvente e fita adesiva hipoalergênica. 02 campo cirúrgico inferior medindo 155 X 070 cm, com variação ± 10 cm; com reforço</p>	UNIDADE	3000	36.000

		<p>absorvente e fita adesiva hipoalergênica. 03 campo cirúrgico superior medindo 075 X 075 cm com variação <math>\pm 10</math> cm, com reforço absorvente e fita adesiva hipoalergênica DEVERÃO TER 5 CM DE LARGURA. 01 fronha de mayo - cobertura impermeável para mesa de mayo, medindo 60 X 075 cm com variação <math>\pm 05</math> cm. ,          Processo De Esterilização: Estéril com raio gama ou óxido de etileno, Forma De Apresentação: kit embalado em papel grau cirúrgico, que favoreça a abertura em técnica asséptica, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto.</p>		
--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA MESQUITA DE OLIVEIRA - Matr. 0000372-1, Farmacêutico(a)**, em 07/01/2020, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALERIA ALVES DE AZEVEDO - Matr.0000457-3, Gerente**, em 08/01/2020, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlíane Rodrigues Oliveira - Matr.0000480-0, Coordenador(a) de Insumos Farmacêuticos**, em 08/01/2020, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARINNE BORGES MESQUITA - Matr.0000416-3, Diretor(a)**, em 09/01/2020, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33730214)  
 verificador= **33730214** código CRC= **09AB781A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

